

(2) - Uma das vagas destinada candidatos que se autodeclararem negros (pretos e pardos)

ENDEREÇOS:

Unidade Acadêmica de Ciências da Saúde - UACISAU
Campus Jatobá, BR 364, Km 195, nº. 3800 - Bloco I da Administração - sala 116
- Telefone: (64) 3606-8320

Endereço eletrônico: uaecisau.jatai@ufg.br - sítio: <https://saude.jatai.ufg.br/>

Horário de Atendimento ao público externo: Devido à pandemia, o atendimento será realizado através do endereço eletrônico das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, ou presencialmente, mediante agendamento prévio.

Unidade Acadêmica Especial de Ciências Biológicas - UAECIBIO

Campus Jatobá, BR 364, Km 195, nº. 3800 - Bloco Gabinete dos Professores I - sala 13 - Telefone: (64) 3606-8210

Endereço eletrônico: cibio.jatai@ufg.br - sítio: <https://cbiologicas.jatai.ufg.br/>

Atendimento ao público: Em razão da pandemia ocasionada pela Covid-19 e considerando as medidas necessárias de segurança sanitária e contenção da disseminação do vírus, o atendimento será preferencialmente remoto, por e-mail institucional da UAECIBIO.

Unidade Acadêmica Especial de Educação - UAEEDU

Rua Riachuelo, 1530, Setor Samuel Graham, Bloco I da Administração - Telefone: 64 3606-8379

Endereço eletrônico: uaeducacao.jatai@ufg.br - sítio: <https://educacao.jatai.ufg.br/>

Atendimento ao público: apenas pelo endereço eletrônico da UAEEDU.

PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO

Em virtude do estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), foi desenvolvido um protocolo de biossegurança com orientações para a realização de processo seletivo para o cargo de Professor Substituto na UFJ.

O protocolo de biossegurança tem como objetivo orientar o desenvolvimento e a realização de processos seletivos na UFJ, no tocante às medidas de controle para evitar o contágio por COVID19.

A adoção das medidas de controle apresentadas no protocolo de biossegurança é de responsabilidade da unidade responsável pelo processo seletivo.

O candidato que for integrante dos grupos de risco deverá entregar uma declaração constando esta condição no Ato de Instalação do processo seletivo.

No ato de instalação e demais etapas do processo seletivo, o candidato deverá apresentar-se com máscara facial de proteção.

O uso de máscara facial será obrigatório para todos os candidatos durante todo o tempo de permanência nos locais de prova.

O candidato deverá utilizar máscara de proteção facial em tecido, descartável ou reutilizável, mantendo a boca e o nariz cobertos.

PROF. AMÉRICO NUNES DA SILVEIRA NETO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 16/2021

Processo: 23090.006502/2021-11. Partícipes: Universidade Federal de Lavras - UFLA, CNPJ 22.078.679/0001-74; Município de Lavras, CNPJ 18.244.376/0001-07. Objeto: Conjugação de esforços com vistas à instalação e funcionamento de uma Unidade Alternativa de Assistência à Saúde, aqui denominado "Hospital de Campanha", para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do coronavírus no Município de Lavras, Estado de Minas Gerais. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 29/3/2021 a 29/3/2022. Assinatura: 29/3/2021.

EXTRATO DE ACORDO

Acordo de Transferência de Material nº 15/2021

Processo: 23090.025973/2020-47. Partícipes: Universidade Federal de Lavras - UFLA, CNPJ 22.078.679/0001-74; Embrapa Arroz e Feijão, CNPJ 00.348.003/0014-35. Objeto: Estabelecer as condições para a transferência pela Embrapa e uso pela UFLA de materiais genéticos (sementes de feijão). Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura: 24/3/2021.

EXTRATO DE ACORDO

EXTRATO DO ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE MATERIAL Nº 14/2021

Processo: 23090.020700/2020-14. Partícipes: Universidade Federal de Lavras - UFLA, CNPJ 22.078.679/0001-74; Embrapa Arroz e Feijão, CNPJ 00.348.003/0014-35. Objeto: Estabelecer as condições para a transferência pela Embrapa e uso pela UFLA de materiais genéticos (sementes de feijão). Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: Trinta anos prorrogado automaticamente por iguais períodos. Assinatura: 24/3/2021.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO Nº 1/2018

Processo: 23090.000499/2021-21. Cedente: Universidade Federal de Lavras - UFLA, CNPJ 22.078.679/0001-74. Cessionário: Instituto Estadual de Florestas, CNPJ 18.746.164/0001-28. Objeto: Prorrogação de prazo e reajuste do valor da cessão. Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 6.120/74. Valor Total: R\$ 19.206,00. Vigência: 12/3/2021 a 12/3/2022. Data de Assinatura: 12/3/2021.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMODATO Nº 13/2014

Processo: 23090.004896/2021-72. Comodante: Fundação Arthur Bernardes, CNPJ 20.320.503/0001-51. Comodatária: Universidade Federal de Lavras, CNPJ 22.078.679/0001-74. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual pelo período de cinco anos. Fundamento Legal: Artigos 579 a 585 do Novo Código Civil Brasileiro. Vigência: 5/3/2021 a 6/3/2026. Assinatura: 5/3/2021.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 552, DE 8 DE ABRIL DE 2021

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

A Pró-Reitora de Recursos Humanos da Universidade Federal de Minas Gerais, com base no disposto no art. 2º, inciso III da Portaria nº 2.145, de 03/04/2020, e em cumprimento ao disposto no art. 39, do Decreto nº 9.739, de 28/03/2019, divulga a homologação do resultado final do processo seletivo para o cargo de Professor Substituto da Educação Básica e Profissional, abaixo discriminado:

Unidade: Escola de Educação Básica e Profissional / Colégio Técnico.

Área de Conhecimento: Análises Clínicas.

Edital: 36, de 11/01/2021, publicado no DOU de 13/01/2021, retificado pelo Edital nº 81, de 18/01/2021, publicado no DOU de 20/01/2021.

Vagas: 01 (uma)

Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Classificação:

1º lugar: Junya de Lacorte Singulani

2º lugar: Adriana de Melo Ferreira

3º lugar: Leilismara Sousa Nogueira

4º lugar: Walter Batista Cicarini

5º lugar: Vinício Tadeu da Silva Coelho

Data de Homologação Interna: 29/03/2021

MARIA MÁRCIA MAGELA MACHADO

Pró-Reitora de Recursos Humanos da UFMG

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 153267 - DEMAI/UFMG

Número do Contrato: 17/2018.

Nº Processo: 23072.047703/2018-91.

Pregão. Nº 17/2018. Contratante: DEPARTAMENTO MANUT. OPER.INFRA-ESTRUTURA/UFMG. Contratado: 90.347.840/0007-03 - THYSSENKRUPP ELEVADORES SA. Objeto: Registro e formalização da transformação da sociedade empresarial e a alteração da razão social da empresa. Vigência: 14/12/2018 a 28/11/2021. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 362.183,96. Data de Assinatura: 08/04/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 08/04/2021).

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Proc. 23072.223403/2020-39 - 1º Termo Aditivo ao Contrato firmado entre a Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, CNPJ/MF nº 17.217.985/0001-04, por meio do Instituto de Ciências Exatas - ICEX e a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP, CNPJ nº 18.720.938/0001-41. Objeto: Prorrogação de vigência do contrato original celebrado entre as partes em 26 de outubro de 2020, por mais 6 (seis) meses, a contar de 26 de abril de 2021. Fim de Vigência do Termo Aditivo: 26/10/2021. Nome e cargos dos signatários: Francisco Dutenhefner - Diretor do ICEX/UFMG e Prof. Jaime Arturo Ramirez - Presidente da FUNDEP. Data de assinatura: 09/04/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Proc. 23072.029257/2017-51 - 4º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação que entre si celebram a Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRAS, CNPJ nº 33.000.167/0001-01, a Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, CNPJ nº 17.217.985/0001-04 com interveniência da Fundação Christiano Ottoni - FCO, CNPJ nº 18.218.909/0001-86. Objeto: Dilatar o prazo do Termo de Cooperação em 180 (cento e oitenta) dias corridos; Reduzir o valor do repasse à FUNDAÇÃO em R\$ 169.509,32; Promover as modificações no escopo original do Plano de Trabalho e no

Cronograma de Desembolso. Fim de Vigência do Termo Aditivo: 09/10/2021. Nome e cargos dos signatários: Professora Sandra Regina Goulart Almeida - Reitora da UFMG, Benjamin Rodrigues de Menezes - Diretor da FCO e Juliana Vaz Bevilacqua - Gerente Setorial de Tratamentos Ambientais, Resíduos e Recursos Hídricos/CENPES PETROBRAS. Data de assinatura: 08/04/2021.

PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 546, DE 8 DE ABRIL DE 2021

PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

A Reitora da Universidade Federal de Minas Gerais torna público que, consoante o(s) prazo(s) abaixo especificado(s), contado(s) a partir do dia subsequente ao dia da publicação deste Edital, serão recebidas as inscrições de candidatos ao(s) processo(s) seletivo(s) para preenchimento de vaga(s) de PROFESSOR SUBSTITUTO DO MAGISTÉRIO SUPERIOR, a ser(em) lotado(s) nesta Universidade, de acordo com a seguinte especificação:

UNIDADE: Escola de Engenharia. DEPARTAMENTO: Engenharia de Estruturas. VAGA(S): 01 (uma). ÁREA DE CONHECIMENTO: Estruturas de Aço, Análise Estrutural, Resistência dos Materiais. TITULAÇÃO: Graduação em Engenharia Civil ou Engenharia Mecânica com Mestrado ou Doutorado em Engenharia de Estruturas ou áreas afins. PRAZO DE INSCRIÇÃO: 18 (dezoito) dias, a partir do dia subsequente ao dia da publicação do Edital. DATA DA SELEÇÃO: até 10 (dez) dias úteis após o encerramento das inscrições. FORMA DE SELEÇÃO: análise de "currículo vitae", prova didática e entrevista por videoconferência. As instruções para a realização da videoconferência e critérios de avaliação das provas estarão disponíveis na página eletrônica <http://www.dees.ufmg.br>. Endereço eletrônico para contato: secdees@dees.ufmg.br. PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO: 6 (seis) meses, contados a partir do dia subsequente ao dia da publicação do Edital de Homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do órgão interessado no certame.

1 As inscrições serão realizadas por meio eletrônico no endereço <https://aplicativos.ufmg.br/gprocss/#/>, com o envio de toda a documentação informada no item 1.1.

1.1. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher os campos solicitados e anexar os seguintes documentos, em formato pdf: I) Carteira de Identidade ou outro documento que comprove ser brasileiro nato ou naturalizado; se estrangeiro, deverá comprovar ser portador do visto pertinente ou de autorização de residência; II) CPF; III) prova de quitação com a justiça eleitoral e prova de quitação com o serviço militar, quando couber; IV) "currículo vitae", abrangendo: a) graus, diplomas universitários e certificados de cursos de especialização e de aperfeiçoamento (título obtido em instituição estrangeira com reconhecimento ou revalidação por universidade pública); b) experiência docente; c) experiência científica, técnica ou artística; d) experiência em administração acadêmica; e) publicações; f) distinção obtida em reconhecimento de atividade intelectual relevante; V) documentos comprobatórios do "currículo vitae".

1.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com cédula de identidade com visto temporário. Entretanto, por ocasião da contratação, será exigida a autorização de residência, comprovada por meio de certidão de registro ou documento equivalente, ou, no mínimo, o visto temporário com prazo de validade compatível. Neste caso, será exigida, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da contratação do candidato, a apresentação do protocolo do pedido de autorização de residência, sob pena de ser declarada a insubsistência da inscrição e de todos os atos decorrentes da seleção.



1.3. Durante o período de inscrição, o candidato poderá substituir ou incluir qualquer um dos documentos exigidos no item 1.1. Encerrado o período de inscrição, não será permitida a inclusão, substituição, correção ou complementação de nenhum dos documentos elencados no item 1.1, e a inscrição será considerada concluída.

2. A apuração do resultado da seleção será realizada em sessão pública, por videoconferência, conforme o estabelecido no art. 43 e exclusivamente no caput do art. 44 e incisos I a V, da Resolução Complementar No 02/2013, do Conselho Universitário.

3. Na hipótese de ocorrer empate de notas, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

3.1. tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/2003 (Lei do Idoso), sendo considerado para esse fim a data de realização das provas;

3.2. tiver a maior média aritmética simples das notas finais atribuídas pelos Examinadores;

3.3. tiver a maior média aritmética das notas atribuídas pelos Examinadores em cada item, observado o disposto no artigo 42 da Resolução Complementar nº 02/2013 do Conselho Universitário;

3.4. tiver a maior idade;

3.5. permanecendo, ainda, o empate, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado publicamente durante a sessão de apuração final do resultado do Processo Seletivo.

4. Após a promulgação do resultado, será elaborado o Parecer Final da Comissão Examinadora.

5. O Parecer Final da Comissão Examinadora, findo o prazo de 2 dias úteis para recursos, será submetido à Câmara Departamental, ou instância equivalente, para homologação.

6. O resultado final será divulgado por Edital publicado em órgão de comunicação, interno ou externo à Universidade, por ordem de classificação e respeitados os limites dispostos no Anexo II do Decreto nº 9.739 de 2019.

6.1. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 9.739/2019, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no Processo Seletivo.

6.2. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado nos termos do artigo 39 do Decreto nº 9.739/2019.

6.3. Caberá recurso à instância imediatamente superior contra a homologação ou a anulação total ou parcial do resultado final da seleção, por estrita arguição de ilegalidade, no prazo de dois dias úteis, contados a partir de divulgação oficial do resultado final.

7. Conforme dispõe a Lei nº 8.745/1993, poderão ser contratados como professor substituto servidores da administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, desde que o contratado não ocupe cargo efetivo integrante das carreiras de magistério de que trata a Lei nº 12.772/2012, observada a compatibilidade de horários e de cargos.

7.1. Os candidatos que já firmaram contrato administrativo com base na Lei nº 8.745/1993 não poderão ser novamente contratados antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior.

7.2. Os candidatos aprovados deverão apresentar no momento da contratação declaração de não possuir participação em gerência ou administração de empresa privada ou de sociedade civil, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, segundo o inciso X do art. 117 da Lei nº 8.112/1990.

8. A admissão far-se-á no limite de vaga(s) do(s) processo(s) seletivo(s) constante(s) deste edital, em regime de 20 (vinte) horas semanais, segundo a Lei nº 8.745/1993.

8.1. Os candidatos excedentes poderão ser contratados caso haja autorização de concessão de vaga de professor substituto à Unidade e ao Departamento e na área de conhecimento informados no caput deste edital, dentro do período de validade do processo seletivo.

9. A remuneração mensal bruta do Professor Substituto portador do título de Mestre, será de R\$ 2.795,40 (dois mil setecentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos) e título de Doutor, será de R\$ 3.522,21 (três mil quinhentos e vinte e dois reais e vinte e um centavos).

10. No ato da inscrição, estará disponível para o candidato no sistema de inscrição cópia deste edital; da Resolução nº 15/91, do Conselho Universitário (aplicável no que couber naquilo que não for incompatível com a legislação vigente); dos artigos do Regimento Geral da UFMG que dispõem sobre a admissão de docentes; dos artigos 42, 43 e exclusivamente do caput do art. 44 e incisos I a V, da Resolução Complementar nº 02/2013, do Conselho Universitário, da Lei nº 8.745/1993, da Orientação Normativa Nº 5, da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, do programa do processo seletivo, quando couber, e da tabela de pontuação que será adotada para avaliação do "currículo vitae" (disponíveis no endereço eletrônico <http://www.dees.ufmg.br>). A inscrição implica o compromisso tácito por parte do candidato de aceitar as condições estabelecidas para a realização do processo seletivo, fixadas nos aludidos atos, das quais não poderá ser alegado desconhecimento.

11. O candidato é responsável pelo correto acesso, preenchimento de dados e encaminhamento da documentação na página eletrônica informada no item 1 deste edital para efetivar a inscrição, bem como para providenciar equipamento, programas específicos e internet necessários à realização da (prova/entrevista) por videoconferência, eximindo-se a UFMG de quaisquer responsabilidades por inscrição ou (prova/entrevista) não efetivada ou deficiente por quaisquer motivos de ordem técnica relativos a computadores, falhas de comunicação, desconexão, congestionamento de linhas de comunicação, procedimento indevido, bem como por outros fatos que impossibilitem a transferência de dados.

SANDRA REGINA GOULART ALMEIDA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1, DE 9 DE ABRIL DE 2021

A Comissão Eleitoral, designada pela Portaria CONSUNI nº 038, de 09 de março de 2021, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria SODS/CONSUNI/UFOB nº 013, de 09 de março de 2021 e a Portaria SODS/CONSUNI/UFOB nº 014, de 23 de março de 2021, que normatizam o processo de escolha para Representação da Sociedade Civil no Conselho Universitário, e atendendo ao disposto no Art. 22 do Estatuto e no Art. 28 do Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste da Bahia,

Convoca os membros da Sociedade Civil a se candidatarem para eleição dos Representantes da Sociedade Civil no Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia, mediante as condições contidas neste Edital.

1. Das Disposições Preliminares

1.1. Este Edital de Chamada Pública dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para a candidatura dos(as) Representantes da Sociedade Civil ao Conselho Universitário da UFOB.

1.2. Serão preenchidas 02 (duas) vagas para Representantes da Sociedade Civil sendo 01 (uma) para Titular e 01 (uma) para Suplente, para mandato de 01 (um) ano, sendo permitida uma única recondução, observado o disposto no §4º do art. 28 do Regimento Geral da UFOB.

1.3. Os representantes da Sociedade Civil ao Conselho Universitário da UFOB serão eleitos pelo pleno do Conselho, sendo o(a) candidato(a) mais votado(a) eleito para a titularidade da representação, já o(a) segundo mais votado para a suplência.

1.4. As Representações no Conselho Universitário e suas Câmaras Assessoras não recebem nenhum tipo de contrapartida pecuniária para o exercício do mandato.

2. Das Inscrições

2.1. As inscrições estarão abertas no período de 13 a 29 de abril de 2021.

2.2. As inscrições serão realizadas através do formulário eletrônico disponível na página inicial do site da UFOB (www.ufob.edu.br).

2.3. No formulário eletrônico o(a) candidato(a) deve informar os dados constantes no Anexo II do presente Edital e anexar os documentos relacionados no item 3 do Edital.

2.4. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá anexar, no formulário eletrônico, carta de intenção, com breve currículo pessoal e exposição do segmento a que se vincula, justificando a razão pela qual busca a representação no Conselho Universitário da UFOB e demais documentos contidos no item 3 do Edital, quando for o caso.

3. Dos Requisitos Básicos para a Candidatura

3.1. Poderão concorrer à vaga na Representação da Sociedade Civil no Conselho Universitário da UFOB membros da sociedade civil que deverão ter representatividade associada a um determinado segmento social, atendidos, preferencialmente, os requisitos estabelecidos pelo Regimento Geral da Universidade, especificamente aqueles constantes no §10 do art. 28, e pelo presente Edital:

3.1.1. Movimento social ou popular:

a) cópia da carteira de identidade ou outro documento oficial com foto (habilitação, carteira de trabalho) e auto-declaração de pertencimento ao movimento social ou popular;

b) no caso de movimento social ou popular que tenha atos constitutivos devidamente registrados, deverá o(a) candidato(a) apresentá-los, no ato da inscrição, juntamente com declaração que demonstre o vínculo do(a) candidato(a) ao movimento.

3.1.2. Entidade quilombola, indígena, ambientalista, povos e comunidades tradicionais:

a) Entidade quilombola: cópia da carteira de identidade ou outro documento oficial com foto (habilitação, carteira de trabalho); e cópia do certificado emitido pela Fundação Cultural Palmares; ou Declaração de pertencimento à comunidade quilombola;

b) Comunidade Indígena: declaração de pertencimento à comunidade indígena, expedido pela FUNAI;

c) Comunidades Tradicionais: declaração de pertencimento à comunidade e/ou povo tradicional;

d) Entidade ambientalista: cópia da carteira de identidade ou outro documento oficial com foto (habilitação, carteira de trabalho); Declaração de pertencimento à entidade e cópia dos atos constitutivos da entidade.

3.1.3. Associação artística, cultural, de setores produtivos e de prestação de serviços:

a) cópia da carteira de identidade ou outro documento oficial com foto (habilitação, carteira de trabalho);

b) cópia do Estatuto Social;

c) declaração de vínculo assinada por um dos membros da diretoria atual.

3.1.4. Associação de pessoas com deficiência:

a) cópia da carteira de identidade ou outro documento oficial com foto (habilitação, carteira de trabalho);

b) cópia do Estatuto Social;

c) declaração de vínculo assinada por um dos membros da diretoria atual.

3.1.5. Comunidades científicas:

a) cópia da carteira de identidade ou outro documento oficial com foto (habilitação, carteira de trabalho);

b) cópia dos atos constitutivos;

c) comprovante de inscrição e Situação Cadastral na Receita Federal - CNPJ.

3.1.6. Pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com atividades relacionadas ao ensino, à pesquisa, à preservação do meio ambiente, ao combate às desigualdades sociais, à cultura e à saúde:

a) cópia da carteira de identidade ou outro documento oficial com foto (habilitação, carteira de trabalho);

b) declaração de vínculo assinada por um dos membros da diretoria atual;

c) comprovante de inscrição e Situação Cadastral na Receita Federal - CNPJ.

4. Das atribuições e deveres dos(as) conselheiros(as)

4.1. Os conselheiros membros do Conselho Universitário da UFOB devem observância ao Regimento Geral da Universidade e demais normas vigentes no âmbito da UFOB e na legislação brasileira.

4.1.2. A não observância das normas legais ocasionará a perda no mandato da representação.

5. Da Homologação das Inscrições

5.1. A relação dos(as) candidatos(as) será homologada e publicizada, em resultado parcial, no dia 30 de abril de 2021, por meio do portal eletrônico da Universidade.

6. Dos Pedidos de Reconsideração e dos Recursos

6.1. Os(as) candidatos(as) poderão protocolizar pedidos de reconsideração à Comissão Eleitoral relacionados ao resultado parcial das candidaturas, no período de 30 de abril a 03 de maio de 2021.

a) a Comissão Eleitoral publicará o resultado final conforme disposto no Anexo I;

b) os pedidos de reconsideração serão analisados e serão publicizados no mesmo ato que tratar do resultado final.

6.2. Os(as) candidatos(as) poderão recorrer do resultado final, no período de 04 a 10 de maio de 2021 até as 14 horas, encaminhando os recursos, devidamente fundamentados, para e-mail eleicao.repres.civil@ufob.edu.br.

6.3. Os recursos serão encaminhados à Presidência do Consuni da UFOB.

a) os recursos deverão observar o disposto nos arts. 76 a 79 do Regimento Geral da UFOB;

b) caberá à Comissão Eleitoral a análise dos requisitos de admissibilidade dos recursos.

6.4. O resultado dos recursos deverá ser disponibilizado até o dia 16 de maio de 2021, através do endereço eletrônico da Universidade.

6.5. O resultado final das inscrições, após julgamento dos recursos, será divulgado pela Comissão Eleitoral até o dia 17 de maio de 2021, através do endereço www.ufob.edu.br.

7. Das Disposições Gerais

7.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

7.2. O Processo de Escolha será realizado pelo Pleno do Conselho Universitário, nos termos do Regimento Geral da UFOB.

7.3. O resultado da eleição será homologado e publicizado pela Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior, no site da UFOB.

THIAGO RIBEIRO RAFAGNIN
Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO I

CRONOGRAMA PROCESSO DE FORMAÇÃO DE LISTA DE CANDIDATOS PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UFOB

ETAPA	DATA PREVISTA
Divulgação do Edital de Eleição	12/04/2021
Inscrição dos (as) candidatos (as)	13/04/2021 a 29/04/2021
Divulgação da lista preliminar dos (as) candidatos (as)	30/04/2021
Reconsideração das inscrições à autoridade emissora	30/04/2021 a 03/05/2021
Resultado Final	04/05/2021
Recurso	05/05/2021 a 10/05/2021
Divulgação da lista definitiva dos candidatos (as)	17/05/2021
Eleição (Consuni)	a definir
Resultado (Consuni)	a definir

